



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

EDITAL

1 - PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 2443/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e alterações posteriores, torna público que estará recebendo no **período de 15 de junho a 06 de julho de 2021 até as 17:00 horas**, propostas para o credenciamento nº 001/2021, para prestação de exames laboratoriais.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste credenciamento público é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, conforme discriminado no Anexo I do edital, para atendimento a área de Saúde Municipal.

2.2. As coletas para realização dos exames deverão ser realizadas na clínica, laboratório ou ponto de coleta do contratado, no âmbito do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1. A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz, além do carimbo de autorização emitido pela mesma Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.

3.3 As especificações de exames e as quantidades mensais serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos dias em até 30 dias após a prestação dos serviços.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões)

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal observado a finalidade do objeto licitado.

5.2. - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - com falência, conforme o caso;

5.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – documentos de habilitação:

6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por comprovante de inscrição no CNPJ; ou

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3 - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pela Receita Federal do Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

6.1.4. – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.5 – Certidão Negativa de débitos expedida pela Fazenda Estadual (sede pessoa jurídica)

6.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.7 – Declaração de Idoneidade (Anexo IV)

6.1.8 – Termo de Adesão (Anexo V)

6.1.9 - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II).

6.1.10 - Licença da vigilância sanitária municipal ou estadual.

6.1.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

6.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada,

6.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.4 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.5- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7. DOS BENEFÍCIOS DA DA LEI 147/2014

7.1- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através do **ANEXO VI**, de tratar-se de micro empresa e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da última data prevista para abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação

8- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 – O Contrato de Prestação de Serviços, poderá a critério da Prefeitura observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

8.3 – O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

8.4- A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

9.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos, inclusive com os preços propostos constantes do Anexo I.

9.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura.

9.3 – Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.

9.4 – O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

9.5. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

9.6 -. É vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

9.6.1. A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames.

9.7 - O presente credenciamento terá validade até 31/12/2021, a partir de sua publicação, podendo aceitar credenciamento de qualquer interessado que comprove atuação no ramo pertinente ao objeto deste regulamento durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério da necessidade do Município.

10. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG – **CRENCIAMENTO Nº 001/2021** -, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, em sua sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, **até as 17:00 horas do dia 06 de julho de 2021.**

10.2. A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato.

10.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

10.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a prévia autorização da Prefeitura.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

11.2 A empresa credenciada, para fiel atendimento do objeto do credenciamento deverá manter em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

11.3 A empresa credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

11.4 A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;

b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

- c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa credenciada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- h) disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos;
- i) realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;
- j) garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da Policlínica Municipal.

11.5 A empresa credenciada deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

- a) GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);
- b) GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS;
- c) GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS;
- d) GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS; e
- e) GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES.

11.6 A empresa credenciada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

12.1 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

a) garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;

f) observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa credenciada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa credenciada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

12.1 Constituem obrigações comuns às partes:

a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

13.2 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0012.2.0078 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1 – O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.2. Anexo I – Especificações, quantidades e valores dos serviços.

16.3. Anexo II -- Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

16.4. Anexo III – Minuta do Contrato

16.5 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

16.6. – Anexo V – Termo de Adesão

16.7 – Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou EQUIPARADA

16.8 – Anexo VII – Cópia do Termo de Referência elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 14 de junho 2021.

JANAINA BARRETO DE ALBUQUERQUE GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO I

Os serviços envolvem critérios para solicitação de exames pelos médicos, exames a serem realizados, a coleta do material biológico e os horários para coleta, o transporte das amostras, a execução de análises laboratoriais e liberação dos resultados em tempo hábil, quanto aos seguintes itens, especificações de exames laboratoriais clínicos e respectivos valores da Tabela SUS:

EXAMES LABORATORIAIS			
ESPECIFICAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL CLÍNICO	QTD	Valor Unitário	Valor total
ÁCIDO FÓLICO	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00
ÁCIDO ÚRICO	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
ALBUMINA	9	R\$ 8,12	R\$ 73,08
ALDOLASE	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
ALDOSTERONA	3	R\$ 11,89	R\$ 35,67
ALFA 1C ANTITRIPSINA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
ALFA FETOPROTEINA	9	R\$ 15,06	R\$ 135,54
AMILASE	69	R\$ 2,25	R\$ 155,25
ANTIBIOGRAMA	75	R\$ 4,98	R\$ 373,50
ANTI CARDIOLIPINA - IGG	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
ANTI CARDIOLIPINA - IGG	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
ANTI - ESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
ANTI-HAV (IgG)	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
ANTI-HAV (IgM)	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
ANTI HBC - IGG	9	R\$ 18,55	R\$ 166,95
ANTI HBC - IGM	9	R\$ 18,55	R\$ 166,95
ANTI HBS	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
ANTI HIV - 1 + HIV - 2	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
ANTI TIREOGLOBULINA	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
BAAR - PESQUISA	12	R\$ 4,20	R\$ 50,40
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
BETA HCG	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
BILIRRUBINAS	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90
CA 125	15	R\$ 13,55	R\$ 203,25
CALCIO	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

CALCIO IONICO	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24
CHAGAS - Machado Guerreiro	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
CHAGAS IGG	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
CHAGAS IGM	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	75	R\$ 11,61	R\$ 870,75
CLEARENSE E CREATININA	45	R\$ 3,51	R\$ 157,95
COLSTEROL HDL	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
COLESTEROL LDL	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
COLESTEROL TOTAL	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
COMPLEMENTO C3	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
COMPLEMENTO C4	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
CPK	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
CREATININA	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
CULTURA	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
CULTURA PARA BAAR	60	R\$ 5,63	R\$ 337,80
CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	3	R\$ 4,19	R\$ 12,57
CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - 2 DOSES	12	R\$ 3,63	R\$ 43,56
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSES)	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP	180	R\$ 2,73	R\$ 491,40
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	180	R\$ 9,25	R\$ 1.665,00
DOSAGEM DE CLORETO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	45	R\$ 8,12	R\$ 365,40
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	450	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
DOSAGEM DE SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
DOSAGEM DE T3	450	R\$ 8,71	R\$ 3.919,50
DOSAGEM DE T4	450	R\$ 8,76	R\$ 3.942,00
ELETROF.PROTEINAS	30	R\$ 30,42	R\$ 912,60
EPSTEIN BAAR IGG	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
EPSTEIN BAAR IGM	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
ERITROGRAMA	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
ESTRADIOL - E2	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
ESTRONA - E1	3	R\$ 11,12	R\$ 33,36
FAN	45	R\$ 17,16	R\$ 772,20
FATOR REUMATÓIDE	18	R\$ 2,83	R\$ 50,94
FATOR RH	75	R\$ 1,37	R\$ 102,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

FERRITINA	90	R\$ 15,59	R\$ 1.403,10
FERRO SÉRICO	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
FEZES	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
FOSFATASE ALCALINA	75	R\$ 2,01	R\$ 150,75
FOSFORO	21	R\$ 1,85	R\$ 38,85
FSH	45	R\$ 7,89	R\$ 355,05
FTA-ABS IGG	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
FTA-ABS IGM	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
GAMA GT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
GLICOSE	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
GRUPO SANGUÍNEO	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
HBS A	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
HEMOGLOBINA GLICADA OU GLICO HEMOGLOBINA (A1C)	150	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
HEMOGRAMA COMPLETO	1800	R\$ 4,11	R\$ 7.398,00
HEMOSEDIMENTAÇÃO	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
HERPES SIMPLES VIRUS I E II - IGG	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
HERPES SIMPLES VIRUS I E II - IGM	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH	60	R\$ 8,97	R\$ 538,20
INSULINA	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
LIPASE	9	R\$ 2,25	R\$ 20,25
LITIO	90	R\$ 2,25	R\$ 202,50
MAGNÉSIO	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45
MUCOPROTEINAS	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45
PEPTIDEO C	3	R\$ 15,35	R\$ 46,05
PESQUISA SANG. OCULTO	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE E FEBRE AMARELA	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	45	R\$ 13,35	R\$ 600,75
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
PESQUISA DE IGE	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMONOFLUORESCENCIA)	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
PLAQUETAS	210	R\$ 2,73	R\$ 573,30
POTÁSSIO	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
PROGESTERONA	45	R\$ 10,22	R\$ 459,90
PROLACTINA	45	R\$ 10,15	R\$ 456,75
PROTEINAS TOTAIS	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
PROTEIBAS TOTAIS E FRAÇÕES	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
PROVA DO LAÇO	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
PROVA DO LATEX	90	R\$ 1,89	R\$ 170,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

PSA LIVRE E TOTAL	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00
PTH - PARATORMONIO	30	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90
RETICULOCITOS	45	R\$ 2,73	R\$ 122,85
RETRAÇÃO COAGULO	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
RUBEILA IGG	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
RUBEOLA IGM	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
SODIO	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
T3 LIVRE	120	R\$ 12,54	R\$ 1.504,80
T4 LIVRE	90	R\$ 11,60	R\$ 1.044,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
TEMPO DE SANGRAMNTO - DUKE	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
TEMPO DE TROMBOPLASTINA	120	R\$ 5,57	R\$ 668,40
TESTOSTERONA	60	R\$ 10,43	R\$ 625,80
TGO	210	R\$ 2,01	R\$ 422,10
TGP	210	R\$ 2,01	R\$ 422,10
TIREOGLOBULINA	3	R\$ 15,35	R\$ 46,05
TOXOPLASMOSE IGG	120	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
TOXOPLASMOSE IGM	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
TRANSFERRINA	3	R\$ 4,12	R\$ 12,36
TRIGLICERIDEOS	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
TSH	600	R\$ 8,96	R\$ 5.376,00
UREIA	450	R\$ 1,85	R\$ 832,50
URINA ROTINA	2100	R\$ 3,70	R\$ 7.770,00
VDRL	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
VITAMINA B12	120	R\$ 15,24	R\$ 1.828,80
VITAMINA D	210	R\$ 15,24	R\$ 3.200,40
ZINCO	6	R\$ 15,65	R\$ 93,90
TOTAL			R\$ 109.756,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREENCIAMENTO nº001/2021

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Credenciamento nº 001/2021** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0502021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Gilmar de Paula Lima e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada neste ato por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços, conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de **Credenciamento nº 001/2021 - Processo nº 050/2021, Inexigibilidade nº 002/2021** que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.O objeto do presente CONTRATO é a **prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais**, conforme **Anexo I e Termo de Referência** do edital Credenciamento nº 001/2021.

1.1. O CONTRATADO atenderá os pacientes encaminhados pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo-lhes exames laboratoriais, conforme **Anexo I**, cujos atendimentos deverão ocorrer no município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, diretamente na clínica, laboratório ou ponto de coleta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação.

2.1 - A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

2.2 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados pela Tesoura Municipal, na conta do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4. O CONTRATADO obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA : DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ _____ (_____), a saber:

CLÁUSULA DECIMA – DOS QUANTITATIVOS/ATENDIMENTO

10. - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.2. Será considerado como serviço efetivamente prestado o atendimento realizado por cada prestador de serviço mediante Mapa de Atendimento Individual, devidamente ratificado pelo prestador dos serviços, pelo Secretário de Saúde do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das dotações orçamentárias nº3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0012.2.0078 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO,de de 2021.

Contratante

Contratado (a)

Testemunhas: _____

Nome

CPF nº.

Nome

CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

INEXIGIBILIDADE 002/2021

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO V- TERMO DE ADESÃO

CRENCIADO (nome da empresa):

.....

CNPJ:

A empresa, localizada na Rua, nº....., bairro, Município, representada por, inscrito no CPF sob o nº, vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do **credenciamento nº 001/2021**, do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO para a prestação de serviços na área de saúde, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

INDICAR OS EXAMES DE INTERESSE

....., de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, ___ de _____ de 2021.

LICITANTE

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

ANEXO VII – COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE PRIVADA DO SUS MUNICIPAL

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o chamamento público para CREDENCIAMENTO de laboratórios, com posto de coleta no município de Santa Cruz do Escalvado/MG, para a prestação de serviços relacionados com o fornecimento de exames laboratoriais, a serem remunerados com base na tabela de preços do SUS, necessária ao atendimento de demandas para fins diagnósticos ao Serviço de Saúde, conforme as condições e especificações contidas neste termo de referência.

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo específico a elaboração de regras e condições para atendimento de exames laboratoriais previamente estabelecidos, dos pacientes atendidos nos Serviços de Saúde Municipal que procuram por atendimento ambulatorial neste serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O chamamento público para credenciamento de laboratórios de análise clínicas se faz necessário pela necessidade de atender a demanda para apoio diagnóstico, visto o extrapolamento do valor pactuado (PPI) para exames laboratoriais no Sistema Único de Saúde.

2.2 Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Santa Cruz do Escalvado;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS

3.1 Os serviços envolvem critérios para solicitação de exames pelos médicos, exames a serem realizados, a coleta do material biológico e os horários para coleta, o transporte das amostras, a execução de análises laboratoriais e liberação dos resultados em tempo hábil, quanto aos seguintes itens, especificações de exames laboratoriais clínicos e respectivos valores da Tabela SUS:

EXAMES LABORATORIAIS			
ESPECIFICAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL CLÍNICO	QTD	Valor Unitário	Valor total
ÁCIDO FÓLICO	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00
ÁCIDO ÚRICO	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
ALBUMINA	9	R\$ 8,12	R\$ 73,08
ALDOLASE	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
ALDOSTERONA	3	R\$ 11,89	R\$ 35,67
ALFA 1C ANTITRIPSINA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
ALFA FETOPROTEINA	9	R\$ 15,06	R\$ 135,54
AMILASE	69	R\$ 2,25	R\$ 155,25
ANTIBIOGRAMA	75	R\$ 4,98	R\$ 373,50
ANTI CARDIOLIPINA - IGG	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
ANTI CARDIOLIPINA - IGG	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
ANTI - ESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
ANTI-HAV (IgG)	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
ANTI-HAV (IgM)	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
ANTI HBC - IGG	9	R\$ 18,55	R\$ 166,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

ANTI HBC - IGM	9	R\$ 18,55	R\$ 166,95
ANTI HBS	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
ANTI HIV - 1 + HIV - 2	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
ANTI TIREOGLOBULINA	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
BAAR - PESQUISA	12	R\$ 4,20	R\$ 50,40
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
BETA HCG	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
BILIRRUBINAS	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90
CA 125	15	R\$ 13,55	R\$ 203,25
CALCIO	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
CALCIO IONICO	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24
CHAGAS - Machado Guerreiro	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
CHAGAS IGG	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
CHAGAS IGM	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	75	R\$ 11,61	R\$ 870,75
CLEARENSE E CREATININA	45	R\$ 3,51	R\$ 157,95
COLSTEROL HDL	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
COLESTEROL LDL	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
COLESTEROL TOTAL	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
COMPLEMENTO C3	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
COMPLEMENTO C4	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
CPK	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
CREATININA	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
CULTURA	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
CULTURA PARA BAAR	60	R\$ 5,63	R\$ 337,80
CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	3	R\$ 4,19	R\$ 12,57
CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - 2 DOSES	12	R\$ 3,63	R\$ 43,56
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSES)	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP	180	R\$ 2,73	R\$ 491,40
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	180	R\$ 9,25	R\$ 1.665,00
DOSAGEM DE CLORETO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	45	R\$ 8,12	R\$ 365,40
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	450	R\$ 2,83	R\$ 1.273,50
DOSAGEM DE SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
DOSAGEM DE T3	450	R\$ 8,71	R\$ 3.919,50
DOSAGEM DE T4	450	R\$ 8,76	R\$ 3.942,00
ELETROF.PROTEINAS	30	R\$ 30,42	R\$ 912,60
EPSTEIN BAAR IGG	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

EPSTEIN BAAR IGM	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
ERITROGRAMA	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
ESTRADIOL - E2	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
ESTRONA - E1	3	R\$ 11,12	R\$ 33,36
FAN	45	R\$ 17,16	R\$ 772,20
FATOR REUMATÓIDE	18	R\$ 2,83	R\$ 50,94
FATOR RH	75	R\$ 1,37	R\$ 102,75
FERRITINA	90	R\$ 15,59	R\$ 1.403,10
FERRO SÉRICO	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20
FEZES	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
FOSFATASE ALCALINA	75	R\$ 2,01	R\$ 150,75
FOSFORO	21	R\$ 1,85	R\$ 38,85
FSH	45	R\$ 7,89	R\$ 355,05
FTA-ABS IGG	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
FTA-ABS IGM	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
GAMA GT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
GLICOSE	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
GRUPO SANGUÍNEO	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
HBS A	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
HEMOGLOBINA GLICADA OU GLICO HEMOGLOBINA (A1C)	150	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
HEMOGRAMA COMPLETO	1800	R\$ 4,11	R\$ 7.398,00
HEMOSEDIMENTAÇÃO	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
HERPES SIMPLES VIRUS I E II - IGG	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
HERPES SIMPLES VIRUS I E II - IGM	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH	60	R\$ 8,97	R\$ 538,20
INSULINA	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
LIPASE	9	R\$ 2,25	R\$ 20,25
LÍTIO	90	R\$ 2,25	R\$ 202,50
MAGNÉSIO	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45
MUCOPROTEINAS	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45
PEPTIDEO C	3	R\$ 15,35	R\$ 46,05
PESQUISA SANG. OCULTO	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE E FEBRE AMARELA	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO - CEA	45	R\$ 13,35	R\$ 600,75
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
PESQUISA DE IGE	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMONOFLOURESCENCIA)	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
PLAQUETAS	210	R\$ 2,73	R\$ 573,30
POTÁSSIO	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
PROGESTERONA	45	R\$ 10,22	R\$ 459,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

PROLACTINA	45	R\$ 10,15	R\$ 456,75
PROTEINAS TOTAIS	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
PROTEIBAS TOTAIS E FRAÇÕES	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
PROVA DO LAÇO	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
PROVA DO LATEX	90	R\$ 1,89	R\$ 170,10
PSA LIVRE E TOTAL	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00
PTH - PARATORMONIO	30	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90
RETICULOCITOS	45	R\$ 2,73	R\$ 122,85
RETRAÇÃO COAGULO	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
RUBEILA IGG	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
RUBEOLA IGM	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
SODIO	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
T3 LIVRE	120	R\$ 12,54	R\$ 1.504,80
T4 LIVRE	90	R\$ 11,60	R\$ 1.044,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
TEMPO DE SANGRAMNTO - DUKE	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
TEMPO DE TROMBOPLASTINA	120	R\$ 5,57	R\$ 668,40
TESTOSTERONA	60	R\$ 10,43	R\$ 625,80
TGO	210	R\$ 2,01	R\$ 422,10
TGP	210	R\$ 2,01	R\$ 422,10
TIREOGLOBULINA	3	R\$ 15,35	R\$ 46,05
TOXOPLASMOSE IGG	120	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
TOXOPLASMOSE IGM	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
TRANSFERRINA	3	R\$ 4,12	R\$ 12,36
TRIGLICERIDEOS	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
TSH	600	R\$ 8,96	R\$ 5.376,00
UREIA	450	R\$ 1,85	R\$ 832,50
URINA ROTINA	2100	R\$ 3,70	R\$ 7.770,00
VDRL	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
VITAMINA B12	120	R\$ 15,24	R\$ 1.828,80
VITAMINA D	210	R\$ 15,24	R\$ 3.200,40
ZINCO	6	R\$ 15,65	R\$ 93,90
total			R\$ 109.756,57

4. DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 5.1 Poderão participar do credenciamento objeto do presente chamamento público as empresas de prestação de serviços na área de saúde, que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

4.2 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

a) Contar, regularmente, com sede ou filial (Laboratório ou Posto de Coleta) no Município de Santa Cruz do Escalvado;

b) Realizar efetivamente, no mínimo, todos os procedimentos constantes do item 3 deste termo de referência, sobre pena de multa ou sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

4.3 Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8666/93.

4.4 É vedada a participação de empresas por meio de Consórcio, Cooperativas e de empresas que tiverem em seu quadro societário agentes políticos ou servidores públicos do Município de Santa Cruz do Escalvado, ocupantes de cargos efetivos, contratados temporariamente ou investidos em cargos em comissão ou função de confiança.

4.5 Não poderá participar do credenciamento empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja em processo de Falência ou Recuperação Judicial, Concordatária, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação.

5. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz, além do carimbo de autorização emitido pela mesma Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.

5.3 As especificações de exames e as quantidades mensais serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS.

6. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa credenciada, referente a sua unidade laboratorial:

a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.

b) manter sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da empresa credenciada;

c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços. Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da empresa credenciada para a boa conservação dos materiais;

6.2 A empresa credenciada deve disponibilizar profissional responsável para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar o contato para as reclamações e solicitações à Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O procedimento de coleta de material biológico é de responsabilidade da empresa credenciada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

7.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações

7.2 A empresa credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

7.3 A empresa credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente termo de referência e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

7.4 A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

- b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa credenciada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- h) disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos;
- i) realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;
- j) garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da Policlínica Municipal.

7.5 A inadimplência da empresa credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao município a

7.6 A empresa credenciada deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

- a) GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);
- b) GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS;
- c) GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS;
- d) GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS; e
- e) GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORTANTES.

7.7 A empresa credenciada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

8.1 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;
- f) observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa credenciada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa credenciada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

9.1 Constituem obrigações comuns às partes:

- a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

9.2 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

10.1 A empresa credenciada deverá enviar no final de cada mês o consolidado dos exames que foram realizados para serem conferidos.

10.2 As Notas fiscais poderão ser emitidas pelas empresas credenciadas após conferência e autorização pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, que deve apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, o objeto do contrato e competência da produção e empenho do departamento financeiro.

12.5 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente: RCURSO PRÓPRIO.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado dos serviços de que tratam este termo de referência do é de R\$ 109.756,57 (cento e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

12. DA VIGÊNCIA

O credenciamento objeto do presente termo de referência terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Santa Cruz do Escalvado 25 de maio de 2021

Rogério de Moura Daro
Secretário Municipal de Saúde